

ATA DA QÜINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA (570ª)  
SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR -  
CD/CNEN, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE  
1999, QUINTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 10:00  
HORAS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nova realizou-se a Qüingentésima Septuagésima (570ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede à Rua General Severiano, número noventa (90), em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, sob a Presidência do Doutor José Mauro Esteves dos Santos e com a presença dos Senhores Membros, o Embaixador Ruy Antonio Neves Pinheiros de Vasconcellos e dos Doutores Ayrton José Caubit da Silva, Antônio Carlos de Oliveira Barroso e Regina Célia Andrade Sabóia, onde reuniram-se para deliberar sobre a pauta, previamente, agendada, como abaixo especificada. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente deu por aberta a Ordem do Dia, a seguir enumeradas em forma de **DECISÕES**: Decisão nº 01: Processo CNEN nº 1.365/96 - Premiação de Inventores - Por proposta do Presidente da CNEN à Comissão Deliberativa convidou o Superintendente de Planejamento e Coordenação, Doutor Francisco Rondinelli Junior, para prestar informações a respeito da Premiação em questão. Após todas as explicações, o Colegiado agradeceu a explanação do Doutor Rondinelli e diante de algumas dúvidas levantadas, resolveu retirar o assunto de pauta - os critérios concernentes à Premiação do Inventor, conforme determina a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e Decreto nº 2.553, de 16 de abril de 1998, que regula direito e obrigações relativos à propriedade industrial, apresentados no Processo CNEN nº 1.365/96 - para que fossem feitas algumas retificações ; DECISÃO nº 02: Memorandos nºs 186/98, 193/98, 224/98, 003/99 e 032/99 - Termos de Contratos, Convênios, Ajustes de Mútua Cooperação e respectivos Aditivos - A Comissão Deliberativa, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872/86, referendou os Termos de Contratos, Convênios, Ajustes de Mútua Cooperação e respectivos Aditivos, apresentados pela Auditora Chefe, por intermédio da documentação acima mencionada, firmados, respectivamente pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN (Relatório de Auditoria Especial nº 001/98),

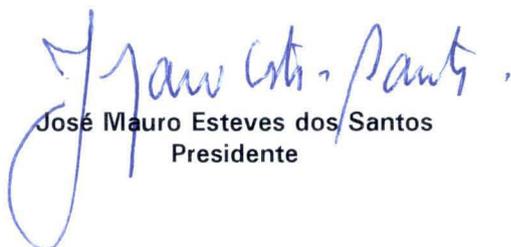


pelo Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear – CDTN (Relatório de Auditoria Especial nº 002/98); pela CNEN/Sede (Relatório de Auditoria Especial nº 003/98); pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN; pela Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas – COLAB; e finalmente pelo Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, informando que todos os documentos encontram-se à disposição para consulta na Secretaria deste Colegiado. A CD ratificou, ainda, o Memo CNEN/CD nº 008, de 27.01.99, que trata sobre a necessidade de todos os termos serem, previamente submetidos à análise da Auditoria; DECISÃO nº 03: Portaria CNEN nº 093/98 – A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando a qualificação do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear – IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica Independente - OSTI, nos termos, prazo e condições da Portaria CNEN nº 093, publicada no D.O.U. de 14.10.98 - Seção 1, página 16 e que, neste momento, transforma-se na Resolução CNEN/CD nº 001, de 23.02.99; DECISÃO nº 04: Portaria CNEN nº 095/98 – A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando e concedendo a Autorização para Operação Inicial – AOI – da primeira cascata do Módulo I.1, da Planta Piloto de Demonstração Industrial para Enriquecimento de Urânio – USIDE, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto – UEAAA, de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, do Ministério da Marinha – MM, nos termos, prazo e condições da Portaria CNEN nº 095, publicada no D.O.U. de 16.11.98, Seção I, pág. 005, que transformou-se na Resolução CNEN/CD nº 002, de 23.02.99; DECISÃO nº 05: Portaria CNEN nº 096/98 – A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando a alteração da Licença de Construção da Primeira Cascata da Usina de Enriquecimento Isotópico – UDEI, concedida à Industrias Nucleares do Brasil S/A – INB e autorizando a instalar as Fábricas de Pó e Pastilha de Dióxido de Urânio, nos termos e condições da Portaria CNEN nº 096, publicada no D.O.U. de 16.11.98, Seção I, pág. 005, que transformou-se na Resolução CNEN/CD nº 003, de 23.02.99; DECISÃO nº 06: Portaria CNEN nº 097/98 – A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando a alteração da Licença de Construção da Primeira Cascata da Usina de Enriquecimento Isotópico – UDEI, concedida à Industrias Nucleares do Brasil S/A – INB e autorizando a instalar a Fábrica de Pastilha de Dióxido de Urânio, nos termos e condições da Portaria CNEN nº 097, publicada no D.O.U. de 16.11.98, Seção I, pág. 005, que transformou-se na Resolução CNEN/CD nº 004, de 23.02.99; DECISÃO nº 07: Portaria CNEN nº 125/98 – A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando a alteração na Norma CNEN-NN 6.01: Requisitos para o Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radioativas, nos termos e condições da Portaria CNEN nº 125, publicada no D.O.U. de 14.12.98, Seção I, pág. 031, que transformou-se na Resolução CNEN/CD nº 005, de 23.02.99; DECISÃO nº 08: Portaria CNEN nº 002/99 – A Comissão Deliberativa referendou o ato do Senhor Presidente, dando por concluído o Processo de Descomissionamento da Usina de Santo Amaro – USAM, ex- NUCLEMON, nos termos e condições da Portaria CNEN-PR nº 002, publicada no D.O.U. de 14.01.99, Seção I, pág. 003, que agora transforma-se na Resolução CNEN/CD nº 006, de 23.02.99; DECISÃO nº 09: Memorando CODRE/SLC nº 011/99 – A Comissão Deliberativa aprovou o Local para a Implantação da Instalação Nuclear a Água Pressurizada, de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP, do Ministério da Marinha – MM, nos termos e condições da Resolução CNEN/CD nº 007,

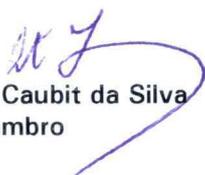


Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right that appears to be 'ATOP'.

de 23.02.99; DECISÃO nº 10: Memorando CODRE/SLC nº 008/99 – A Comissão Deliberativa resolveu estender a qualificação do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear – IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica Independente - OSTI, nos termos, prazo e condições da Resolução CNEN/CD nº 009, de 23.02.99; DECISÃO nº 11: Processo CNEN nº 1.723/98 – Medalha e Prêmio Almirante Álvaro Alberto - A Comissão Deliberativa resolveu aprovar a criação da Premiação denominada Comissão Nacional de Energia Nuclear, ficando revogada a Decisão CNEN/CD 015/96; DECISÃO nº 12: Encerramento - Nada mais tendo a ser tratado, foi encerrada a 570ª (qüingentésima septuagésima) Sessão da Comissão Deliberativa, às doze horas, e, para constar, eu Eloiza Dagma Pereira de Andrade, lavrei a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai rubricada e assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros e, por mim, Secretária da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear.....



José Mauro Esteves dos Santos  
Presidente



Ayrton José Caubit da Silva  
Membro



Antonio Carlos de Oliveira Barroso  
Membro



Regina Célia Andrade Sabóia  
Membro



Ruy Antônio Neves Pinheiros de Vasconcellos  
Membro



Eloiza Dagma Pereira de Andrade  
Secretária